

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

---

ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 148/2020

**DECRETO Nº 148/2020**

SUMULA: Estabelece medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, de acordo com o Decreto n.º 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto n.º 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19; considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social e as orientações da Secretaria Municipal da Saúde,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica adotado, no Município de Balsa Nova, o Decreto n.º 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná, na forma do Anexo I.

**Art. 2º** Ficam suspensas as vigências dos Decretos Municipais n.º 141/20 e 147/20.

**Art. 3º** Adota o Decreto Estadual n.º 4317, de 21 de março de 2020, que define os serviços e atividades essenciais.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal, 01 de julho de 2020.

**LUIZ CLÁUDIO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Daiana Bora  
**Código Identificador:0935817F**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2020. Edição 2043  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>